DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Orgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 22 de Outubro de 2026

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 067, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARARUNA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso XVII, e art. 41, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as demais disposições constitucionais e legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado às comemorações do Dia do Servidor Público, data destinada ao reconhecimento e à valorização dos profissionais que desempenham suas funções em benefício da coletividade, e ainda, combinado com o disposto no art. 104 da Lei Orgânica Municipal, que consagra o dia 28 de outubro como data comemorativa do Dia do Servidor Público, estabelecendo ponto facultativo nas repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal em promover, excepcionalmente, a transferência do ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), visando à melhor organização e ao planejamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica excepcionalmente transferido, no âmbito das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal de Araruna-PB, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público Municipal, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), permanecendo inalterada a data oficial da respectiva comemoração.

Parágrafo único. Em decorrência da transferência prevista no caput deste artigo, o expediente nas Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal ocorrerá normalmente no dia 28 de outubro de 2026, observados os respectivos horários regulares de funcionamento.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e serviços públicos que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto, especialmente aqueles considerados essenciais, devendo ser assegurada a continuidade de suas atividades, sem prejuízo do atendimento à população.

Parágrafo único. Caberá aos titulares das respectivas Secretarias Municipais adotar as providências necessárias à manutenção dos serviços essenciais, inclusive mediante a organização de escalas de trabalho, quando necessário, de modo a garantir a continuidade e a regularidade de sua prestação.

Art. 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, assegurando o expediente regular no dia 28 de outubro de 2026 e a observância do ponto facultativo transferido para o dia 30 de outubro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Araruna-PB, em 21 de outubro de 2026.

AVAILDO LUÍS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional